

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.285, DE 5 DE SETEMBRO DE 1966.-

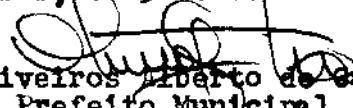
**Autoriza o Poder Executivo a adquirir
uma betoneira.-**

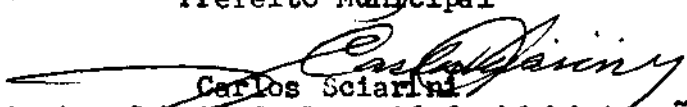
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, uma Betoneira, com capacidade para 200 litros reversível, com carregamento manual, rodas de ferro, equipada com motor à gasolina até o valor de R\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas da presente lei.
- § - Único - O valor do crédito ora aberto será coberto com os recursos provenientes de parte das quotas do excesso de arrecadação Estadual sobre a Municipal, conforme dispõe o artigo 20 da Constituição Estadual, autorizadas as operações de crédito que se fizerem necessárias,
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de setembro de 1966


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 5 de setembro de 1966.-


Carlos Sciarini
Diretor-Substituto do Departamento de Administração